

ATO CONVOCATÓRIO N° 08/2025 - CONCORRÊNCIA

CONTRATO DE GESTÃO ANA N° 034/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DO SUBPROGRAMA 11.1 - PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

ATA DE SESSÃO

Às 08h00 do dia 19 de dezembro de 2025, reuniram-se o Presidente da Comissão de Contratação Sr. Felipe Stefan Costa Castro, a Secretária Sra. Maira Santana Miranda Porto e o membro Sr. Thalles Machado Cimini, designados pela Diretora-Presidente Interina da AGEDOCE, por meio da Norma Interna nº 434/2025/AGEDOCE, com amparo na Resolução ANA nº 122/2019 e Contrato de Gestão ANA nº 034/2020, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação das empresas interessadas em participar do presente certame. Compareceram presencialmente na sede da AGEDOCE dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
DOCEANA CONSULTORIA AMBIENTAL E LOGISTICA LTDA	36.317.777/0001-21
RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS	47.500.957/0001-60

Foi encaminhado envelope via Correios pela seguinte empresa:

Empresa	CNPJ
INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - LTDA	24.668.392/0001-20

As participantes apresentaram os envelopes devidamente identificados e lacrados, atendendo às exigências do Ato Convocatório. Às 09h00min foi encerrado o prazo

para entrega dos respectivos envelopes. Às 09h05min, do mesmo dia 19 de dezembro de 2025, o Presidente iniciou a sessão pública do Ato Convocatório nº 08/2025. O Presidente realizou o credenciamento do seguinte representante:

Empresa	Representante	CPF
RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS	LUIZ FERNANDO AGNELO BATISTA	[REDACTED]

Com relação a empresa DOCEANA CONSULTORIA AMBIENTAL E LOGISTICA LTDA a documentação de credenciamento da representante da Sra. Leticia Lourenço Ferreira estava desacompanhada do contrato social da empresa, bem como não constava expressamente o nome da respectiva representante na carta de credenciamento, constando apenas número de RG e CPF, desatendendo o item 4.1 do edital, motivo pelo qual não foi realizado o seu credenciamento, permanecendo na sessão na condição de ouvinte. Toda a documentação de credenciamento foi assinada pelo Presidente, membros da comissão e representante credenciado. Dando sequência à sessão, o Presidente solicitou a todos que rubricassem os Envelopes (Envelope 1 - Proposta de Preço e Envelope 2 – Habilitação) das participantes. Em seguida, foram abertos os Envelopes 1 – Proposta de Preço, sendo a documentação assinada pelo Presidente, membros da comissão e credenciado. As propostas das empresas INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO – LTDA e RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS foram apresentadas em conformidade com as exigências previstas no edital. A proposta de preço da empresa DOCEANA CONSULTORIA AMBIENTAL E LOGISTICA LTDA estava desacompanhada da planilha orçamentária, ensejando a sua desclassificação, nos termos do item 6.5 do edital. Por conseguinte, a ordem de classificação inicial das propostas, pelo Menor Preço Global, foi a seguinte:

Classificação	Classificação Inicial	
	Empresa	Proposta
1 ^a	INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - LTDA	R\$ 316.252,38
2 ^a	RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS	R\$ 357.919,79

Realizada a classificação das propostas, o Presidente iniciou a etapa de lances verbais. A licitante ofertou o seguinte lance:

Menor proposta	Empresa	Valor Total do Lote
	INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - LTDA	R\$ 316.252,38
LANCES	Empresa	Valor Total do Lote
1 ^a	RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS	R\$ 315.320,90

Considerando a ausência de representante credenciado pela empresa INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - LTDA, fica prejudicada a continuidade da oferta de lances, sendo esta etapa encerrada com nova proposta de preço apresentada pela empresa RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS. Logo, a ordem de classificação final das propostas, pelo Menor Preço Global, após lances, foi a seguinte:

Classificação	Classificação Final Empresa	Proposta
1 ^a	RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS	R\$ 315.320,90
2 ^a	INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - LTDA	R\$ 316.252,38

Será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil à empresa RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS para readequação dos preços unitários estipulados na planilha orçamentária, observado o valor da proposta de R\$ 315.320,90 (trezentos e quinze mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), devendo esta planilha orçamentária ser encaminhada para o e-mail cglc@agedoce.org.br. Após, a sessão de julgamento será suspensa para análise das planilhas orçamentárias das empresas RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS e INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - LTDA, respeitada a ordem de classificação, com posterior divulgação de nova sessão para resultado da proposta de preço e abertura dos envelopes de habilitação. O Presidente, às 10h52, deu por

encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que foi lida e assinada por ele, pela comissão e pelo representante credenciado e presentes.

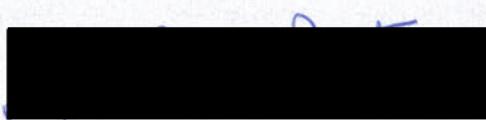
Governador Valadares, 19 de dezembro de 2025.



FELIPE STEFAN COSTA CASTRO

Presidente

AGEDOCE



MAIRA SANTANA MIRANDA PORTO

Secretária

AGEDOCE



THALLES MACHADO CIMINI

Membro

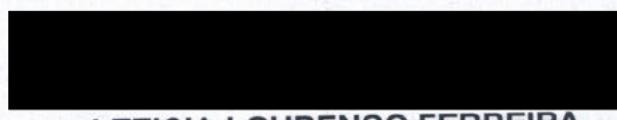
AGEDOCE



LUIZ FERNANDO AGNELO BATISTA

Representante Legal

RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS



LETICIA LOURENÇO FERREIRA

Presente